

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 016/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2024.0510.0022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **72/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL.**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

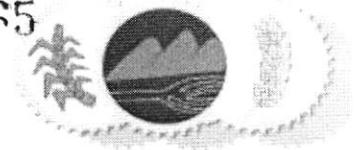
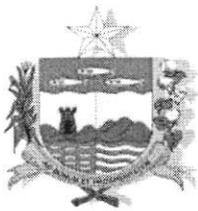
#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	<b>ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ:	24.560.896/0001-21
Endereço:	R JOAO TEIXEIRA,441, JIQUIA, LOJA H, RECIFE-PE, CEP: 50771535
Telefones:	(81) 8798-1209
Representante Legal:	ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA
CPF:	039.744.924-02
E-mail:	robertacomerciord@gmail.com

#### PLANILHA DOS ITENS:

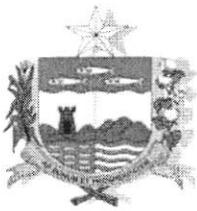
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	QUEIJO MUSSARELA, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega na unidade	Quilogramas	1080	BOM PALADAR	42,47	45.867,60



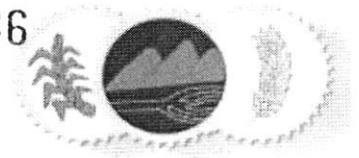
	requisitante					
2	PRESUNTO COZIDO MAGRO, 1ª qualidade, a embalagem original, deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante	Quilogramas	1080	REZENDE	41,78	45.122,40
3	SEQUILHOS, a base de amido de milho e coco. Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Pacote de 45g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza.	Pacote	600	WL	2,36	1.416,00
4	CANELA em pó, embalagem com 20g, envasado em seu próprio fabricante, preservar cor e textura.	Unidade	600	SEMPRE VIVA	3,09	1.854,00
5	ERVILHA, em conserva. Acondicionada em embalagem resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g (peso drenado). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Unidade	2000	BONARE	4,13	8.260,00
6	CRAVO, embalagem com 100g, envasado em seu próprio fabricante, preservar cor e textura.	Unidade	100	IN NATURA	12,52	1.252,00

**2.2** O valor total desta Ata é de **R\$ 103.772,00 (cento e três mil e setecentos e setenta e dois reais)**

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.



000666



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PENº 016/2024.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO	Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000
PARTICIPANTE	ENDEREÇO
1. Secretaria Municipal de Educação.	Rua Granja Conceição

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.

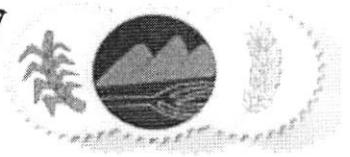
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



000667



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
  - 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
  - 5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
  - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;



000668



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

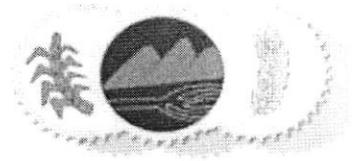
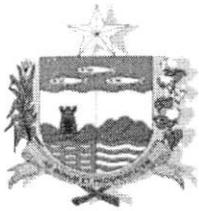
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
  - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
  - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 016/2024;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;



- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

**8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

## 8.2 O registro será ser CANCELADO:

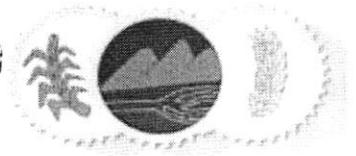
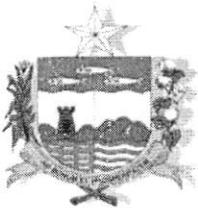
- I. - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## 9. DAS PENALIDADES:

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

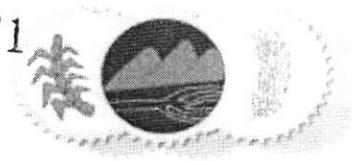
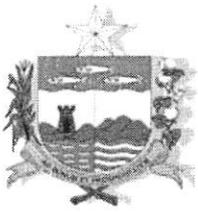
**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

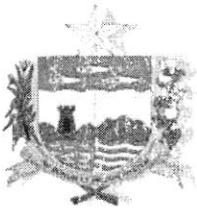
**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.
- 10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e



000672



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

- 10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, 30 de Setembro de 2024.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
Órgão Gerenciador

**ANA EPIGÊNIA LEÃO E LIMA**  
Secretário (a)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Interveniente

Documento assinado digitalmente  
**ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA SILVA**  
Data: 30/09/2024 23:51:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA**  
Representante Legal  
ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS  
Empresa Registrada

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:

**EXTATO DO CONTRATO DE Nº 27/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0718-0041/2024**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como INTERVENIENTE e a empresa: **BARROS & MOHEDANO LTDA.** - CNPJ sob o nº 07.916.722/0001-30 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PREÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL. **DO VALOR:** R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023. **DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0001.6001 – Gestão das Ações da Sec. Mun. De Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0005.6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0005.6011 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, a Sra. Amanda Sampaio Amorim - CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-32 e pela CONTRATADA, a Sr. Rafael Martin Mohedano - CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-30.

Publicado por:  
Juliana Alves Fernandes Correia  
Código Identificador:FB9D3D67

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0706-0053/2023 - B**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE; e a empresa **CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** - CNPJ sob o nº 35.642.172/0001-43, como CONTRATADA;  
- **DO OBJETO:** 1º (primeiro) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo no Contrato Administrativo nº 0706-0053/2023 - B Credenciamento SMS nº 01/2023 na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;  
- **FUNDAMENTAÇÃO:** No artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato.  
- **DESPESA:** Unidade orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Funcional Programática: 10.301.0005.6005;  
Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.  
Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Funcional Programática: 10.301.0001.6001;  
Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.  
- **DO PRAZO:** Fica prorrogado a vigência da prestação dos serviços no credenciamento na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS no período de 18/09/2024 até 18/09/2025.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO** 000673  
Prefeito

Publicado por:  
Patricia Dos Santos  
Código Identificador:23B8AB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL PARA  
PARECERISTA Nº 05/2024**

NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
Maria Goreti Brandão Porfírio Santos	Artesã	Habilitada
Dario Francisco de Oliveira Júnior	Audiovisual	Habilitado
João Victor Lemos Viana	Jornalista	Habilitado
Josefina Maria Medeiros Novaes	Artes visuais	Habilitada
Thiago José da Silva Almeida	Audiovisual	Habilitado
Guilherme Laureano Coelho de Moura	Audiovisual	Habilitado
Agumário Pimentel Silva	Audiovisual	Habilitado
Everton Luiz Santos de Lima	Artes cênicas	Desabilitado

**RUTHNÉA CORREIA CAMELO**  
Diretora do Museu e Casa da Cultura  
Portaria nº 032/2021

Publicado por:  
Yuri Torres Vital  
Código Identificador:1730BA57

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO****DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 069/2024. Pregão Eletrônico 020/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 48.058,62. Data da assinatura: 30/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 04 de outubro de 2024.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**  
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:  
Isabelle Nunes de Lima  
Código Identificador:74E3A12F

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 071/2024. Pregão Eletrônico 016/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: **ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS** inscrita no CNPJ sob nº 24.560.896/0001-21. Objeto: registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL. Valor total registrado R\$ 103.772,00. Data da assinatura: 30/09/2024 Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 04 de outubro de 2024.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**  
Prefeita.

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
Código Identificador:ED545DA0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**  
**Processo Adm.: Nº 04220020/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, para prestar serviços nos órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL.**

Empresas vencedoras valor total: **RS 4.023.860,50** (quatro milhões, vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos): **A F COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, CNPJ nº 49.063.252/0001-59, com os itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 12, 14, 16, 17, 18, 19 e 21 no valor total de **RS 2.338.880,00** (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); **TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ nº 48.486.845/0001-65, com o item: 15 no valor total de **RS 91.764,00** (noventa e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais); **LUCIANO LIMA LOPES LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 06.097.298/0001-86 com os itens: 5, 8, 10, 11, 13 e 20 no valor total de **RS 1.487.330,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais) e **G ARAÚJO C LTDA - EPP**, CNPJ nº 19.785.046/0001-91 com o item: 6 no valor total de **RS 105.886,50** (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e com fulcro no art. 71, inciso IV, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Quebrangulo/AL, 03 de outubro de 2024.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatoba  
Código Identificador:298D6890

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 011, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 246/2024, bem como pelo art. 140 da Lei Municipal nº 1.779/17. RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo nº 09240049/2024 e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: SIMONE DA COSTA SILVA, matrícula nº 85352, Professora, Presidente; VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS, matrícula nº 85436, Professora, membro; e VANDRE COSTA CAMPOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 76487, Membro; todos servidores efetivos lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WELLINGTON SANTOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 246/2024

**Publicado por:**  
Wellington Santos da Silva  
Código Identificador:8939903A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
**CONTRATADA:** HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.421/0001-18. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste anual ao Contrato nº 085/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de médio e pequeno porte, para atender as necessidades das secretarias municipais. **Do Prazo:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. **CELEBRAÇÃO:** 20/09/2024. **Do reajuste:** de acordo com a variação do INPC, o reajuste teve um percentual de 3,8532% distribuídos aos itens: 1 (ampla), 3 (ampla), 5 (ampla) e ao item 7 (ampla). **Do Valor:** o aditivo tem o valor em RS 3.767.965,20 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **Fundamentação Legal:** art. 57, II, e art. 40, XI, art. 55, III, art. 65, d, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, §1º da Lei 10.192/2001. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 04 de outubro de 2024.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**  
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
Código Identificador:8D3FCD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
**CONTRATADA:** LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste anual ao Contrato nº 084/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos "TIPO VAN", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Do Prazo:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. **CELEBRAÇÃO:** 20/09/2024. **Do reajuste:** de acordo com a variação do INPC, o reajuste teve um percentual de 3,8532%. **Do Valor:** o aditivo tem o valor em RS 731.300,40 (setecentos e trinta e um mil reais e sessenta e quatro centavos).